



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a redação do artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Angicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 135 da Lei Orgânica do Município de Angicos passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135 – *O Prefeito envia à Câmara Municipal, o PPA - Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, previstos nesta Lei, nos seguintes prazos:*

- I. O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será encaminhado até o dia 15 de junho e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;*
 - II. O projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA será encaminhado até o dia 15 de setembro e devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa;*
 - III. O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhado até o dia 15 de outubro e devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.*
- a) O não cumprimento do disposto no caput deste Artigo implica a elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta da competente Lei de Meios, tornando por base a lei orçamentária em vigor e os índices inflacionários acumulados durante o exercício.*
 - b) O Chefe do Poder Executivo Municipal pode enviar mensagem à Câmara para propor modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação na comissão permanente, da parte que deseja alterar.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, 10 de outubro de 2022.



JOSE EDILSON MACIEL
Presidente



CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA
Vice-Presidente



JALMIR DANTAS DE ARAÚJO FILHO
1º Secretário



FILIPE TIAGO CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA
2º Secretário